

**EDITAL Nº 01/2022/ 2022 /DNIT, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Processo nº 50600.008116/2020-58

**CONSULTA PÚBLICA PARA DESTINAÇÃO DE BENS FERROVIÁRIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO PIAUÍ
(Unidade Local de Piripiri/PI, Esplanada Ferroviária no município de Parnaíba/PI)**

O Departamento Nacional de infraestrutura de Transportes, por intermédio de sua Diretoria de Infraestrutura Ferroviária, torna público o presente Edital de Consulta Pública visando à seleção de instituições públicas, organizações da sociedade civil, associações ou cooperativas interessadas em receber, via doação, bens ferroviários a serem ora destinados através deste procedimento inicial.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

- 1.1. A finalidade da presente Consulta Pública é a seleção de propostas para a destinação de bens ferroviários, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco a entes públicos ou organizações da sociedade civil (OSC), possíveis destinatários legais destes bens, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Bens ferroviários não operacionais e inservíveis para o DNIT, transferidos para a Autarquia através da Lei 11.483/2007, discriminados no Relatório da Comissão de Avaliação de Bens Permanente, SEI nº 12057183 e em Relatórios Fotográficos SEI nºs 12057131, 12057166, 12057115, 12057156, 12056980, 12057061, 12057034 e 12057080, que integram os autos do Processo 50600.008116/2020-58 e fazem parte deste Edital, como ANEXO VI.
- 1.3. Os procedimentos reger-se-ão pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, de acordo com item específico a ser disposto neste instrumento.

2. OBJETO DO INSTRUMENTO

- 2.1. Este edital terá por objeto destinar bens ferroviários a entes públicos ou organizações da sociedade civil (OSC), possíveis destinatários legais destes bens.
- 2.2. Objetivos específicos do procedimento:
 - a) Destinar os bens ferroviários da extinta Rede Ferroviária Federal a possíveis interessados, visando à preservação do patrimônio artístico histórico e cultural ligado a esta temática;
 - b) Desocupar imóveis atualmente comprometidos com a guarda de ativos ferroviários, passíveis causadores de problemas sanitários e que representam obstáculo ao bom aproveitamento das áreas públicas nas quais os bens estão alocados.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os investimentos empreendidos pelas concessionárias do transporte ferroviário de cargas, visando ao aumento da capacidade de transporte e a racionalização de sua estrutura administrativa e operacional, promoveram gradativamente a substituição dos equipamentos da infraestrutura e dos utensílios necessários a este serviço que, somado à extinção do transporte de passageiros à longas distâncias, motivou a desativação do parque de veículos destinados a este serviço, culminando no grande acúmulo de bens não operacionais, inservíveis na prática do modelo operacional atualmente adotado.
- 3.2. Atualmente, diversos bens e materiais se encontram distribuídos na Unidade Local de Piripiri/PI e na Esplanada Ferroviária localizada no município de Parnaíba/PI.
- 3.3. Esses bens estão submetidos ao desgaste natural pela ação do tempo, ocupando espaço, podendo vir a ser locais atrativos para furtos, oferecendo condições típicas para possíveis consumidores de drogas, além de agredir o meio ambiente, podendo ser focos de vetores de doenças infectocontagiosas - mosquitos e roedores.
- 3.4. Oriundos da extinta RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, empresa constituída pela unificação de companhias ferroviárias fundadas no século XIX, é possível que alguns bens possuam potencial histórico.
- 3.5. Para a destinação, deverá ser apresentada a justificativa para o recebimento dos bens, a exposição de motivos, os dados e as informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira o objeto de utilização dos bens, bem como a comprovação de utilização de acordo com os do DNIT estabelecidos pela Diretoria de Infraestrutura Ferroviária.

4. PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

- 4.1. Poderão participar deste Edital, na qualidade de destinatários dos bens:
- 4.1.1. Os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal ou os Municípios
- 4.1.2. Os órgãos da Administração Pública indireta sem fins lucrativos, mormente as autarquias e as fundações; e
- 4.1.3. as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
 - c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO NO CASO DE OSC

- 5.1. Para a doação, no caso das OSCs, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- 5.1.1. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser fornecido;
- 5.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 5.1.3. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.4. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- 5.1.5. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade.
- 5.1.6. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - b) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção é formado pela Comissão de Desfazimento de Bens Ferroviários da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí, sendo um órgão colegiado destinado a processar a presente Consulta Pública, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 6053, de 20 de outubro de 2020, publicada no Boletim Administrativo DNIT, Edição nº 202, de 21 de outubro de 2020.
- 6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, ou de da ou atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013(art.27, §§2ºe3º ,da Leinº13.019,de2014, e art.14,§§1ºe2º, do Decreto nº8.726/2016).
- 6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1)	Publicação do Edital de Consulta Pública	10/08/2022
2)	Apresentação das propostas pelos interessados	10/08/2022 a 24/08/2022
3)	Divulgação do resultado preliminar com os interessados nos bens e seus presumíveis destinatários	29/08/2022
4)	Interposição de recursos contra resultado preliminar	Até 03/09/2022
5)	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 08/09/2022
6)	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	09/09/2022

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Consulta Pública.

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes *na internet* (<https://www.gov.br/dnit/pt-br>) com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.3. Etapa 2: Apresentação das propostas pelos interessados

7.3.1. As propostas serão apresentadas pelos interessados e enviados ao e-mail caf.pi@dnit.gov.br com os documentos a seguir identificados devidamente preenchidos:

- a) Solicitação do bem (ANEXO V)
- b) Ficha Cadastral – Prefeitura (ANEXO VII) ou OSC (ANEXO VIII);
- c) Projeto de Uso do Bem (ANEXO IX)

7.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

7.3.3. Caso o mesmo ente apresente mais de uma proposta, somente será considerada a última proposta enviada para análise.

7.3.4. A Comissão de Desfazimento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, analisará as propostas e verá sua adequação aos documentos exigidos, em relação ao seu preenchimento completo e conteúdo adequado.

7.3.5. A eventual falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4. Etapa 3 - Divulgação do resultado preliminar com os interessados nos bens e seus presumíveis destinatários

7.4.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes *na internet* (<https://www.gov.br/dnit/pt-br>), iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão estabelecidos critérios de seleção entre as propostas apresentadas.

I - - Assim, será estabelecida como ordem de preferência a doação a órgãos da Administração Pública, primeiramente ligados à esfera Federal, depois a esfera Estadual e depois a esfera Municipal, seguido das Organizações da Sociedade Civil - OSC;

II - - Permanecendo o interesse do mesmo bem por mais de um ente, será estabelecida uma ordem geográfica entre a localização do bem e do proponente, sendo preferencial aquele situado mais próximo ao bem requerido;

III - - Caso ainda assim persista o empate, será dada primazia àqueles que fizerem a solicitação tempestivamente anterior.

IV - Deverá ser obrigatoriamente justificada a escolha de um ente em detrimento de outro caso haja mais interessados.

7.5. Etapa 4 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar

7.5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.5.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.6. **Etapa 5 - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção**

7.6.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, tendo o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões. Ainda neste prazo, pode ser o recurso reconsiderado e eventualmente encaminhado à Coordenação Geral de Patrimônio Ferroviário, ligada à Diretoria de Infraestrutura Ferroviária, com as informações necessárias à decisão final.

7.6.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.6.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. **Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)**

7.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da consulta pública.

7.7.2. A decisão da consulta pública não gera direito adquirido ao bem.

7.7.3. Publicada a decisão, a retirada dos bens deverá ocorrer em, no máximo 30 dias após a publicação, devendo sempre ser esta obrigatoriamente acompanhada por um representante do DNIT;

7.7.4. As ações decorrentes da aquisição dos aludidos bens ficarão à cargo do solicitante, assim como as possíveis consultas e tratativas junto aos órgãos envolvidos (concessionárias de serviços públicos, defesa civil entre outras);

7.7.5. Devido a Lei Eleitoral (nº 9.504/1997) os órgãos do Poder Executivo só poderão efetuar a retirada dos bens dentro dos prazos estabelecidos legalmente ou através de outras diretrizes infra legais vigentes;

7.7.6. O Interessado que porventura não cumprir as obrigações citadas ficará proibido de receber doações pelo período de 12 meses;

7.7.7. A Comissão de Desfazimento ficará responsável para dirimir quaisquer outras dúvidas.

8. **DA DESTINAÇÃO**

8.1. Além da apresentação do plano de trabalho, o ente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, quando for o caso:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VIII - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

IX - Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

8.1.1. O termo de doação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital de consulta pública será divulgado, com a relação dos bens nele constantes, em página do sítio eletrônico oficial do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes *na internet*(<https://www.gov.br/dnit/pt-br>) , com prazo mínimo de 03 (dias) para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 03 (dias) da data-limite para envio das propostas, unicamente de forma eletrônica, pelo caf.pi@dnit.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de desfazimento de bens ferroviários da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí, especialmente designada.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: caf.pi@dnit.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Desfazimento de Bens Ferroviários da Superintendência regional do DNIT no Estado do Piauí.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Consulta Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

9.6. O DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Consulta Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da doação, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções cabíveis previstas em Lei.

9.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Consulta Pública serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação dos Bens Móveis; (12130483)
- b) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância; (12066732)
- c) Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; (12066754)
- d) Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; (12066769)
- e) Anexo V – Solicitação do Bem; (12066789)
- f) Anexo VI – Relatório Fotográfico; (12066799)
- g) Anexo VII – Ficha Cadastral Prefeitura; (12066812)
- h) Anexo VIII – Ficha Cadastral OSCIP; (12066826) e
- i) Anexo IX – Projeto de Uso do Bem (12066844).

(Assinado eletronicamente)

Lidiane Spíndola Neves
Coordenador de Administração e Finanças - Substituta

(Assinado eletronicamente)

MÁRIO CELSO ALENCAR OLIVEIRA
Superintendente Regional - SR/DNIT/PI - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Spindola Neves, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 10/08/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Celso Alencar Oliveira, Superintendente Regional no Estado do Piauí-Substituto(a)**, em 10/08/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12156095** e o código CRC **0B86230E**.

Referência: Processo nº 50600.008116/2020-58

SEI nº 12156095



Av. João XXIII, nº 1316
CEP 64.045-000
Teresina/PI